



Câmara Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 2, DE 2016

“Dá nova redação ao art. 64 da Lei Orgânica do Município”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA DECRETA:

Art. 1.º O art. 64 da Lei Orgânica do Município de Araçatuba passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 64. Após declaração da Câmara Municipal, admitindo a acusação contra o Prefeito Municipal, pelo voto de dois terços de seus membros, será ele submetido a julgamento perante a própria Câmara, nas infrações político-administrativas.” (NR).

Art. 2.º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de março de 2016

CIDO SARAIVA
Vereador - PMDB



Câmara Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

O art. 86 da Constituição Federal, bem como, o art. 49 da Constituição do Estado de São Paulo tratam da Responsabilidade de seus respectivos chefes do Poder Executivo, determinando que em caso de serem acusados por crime de responsabilidade, as acusações devem ser admitidas pelo voto de dois terços dos membros das respectivas Casas Legislativas.

O artigo 64 da Lei Orgânica do Município prevê que a acusação por crime de responsabilidade contra o Prefeito Municipal só poderá ser admitida pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

Ante o exposto, o Princípio da Simetria Constitucional que exige uma relação simétrica entre os institutos jurídicos da Constituição Federal, Constituição dos Estados-Membros e Municípios, postula que mesmo que os Estados-Membros e Municípios tenham autonomia de se auto-organizar, esta organização esta sujeita aos limites estabelecidos pela Constituição Federal, devendo estes se organizarem obedecendo o mesmo modelo constitucional adotado pela União, razão pela qual apresentamos a presente proposta a fim de adequar o disposto em nossa Lei Orgânica com as demais normas constitucionais.

Assim, pedimos o apoio dos Senhores Vereadores para aprovação da presente matéria.

Sala das Sessões, 17 de março de 2016

CIDO SARAIVA
Vereador - PMDB